

QUESTÃO DE ORDEM
(Do Sr. EVAIR – PV/ES)

Sr. Presidente,

Com base no artigo 57, inciso XXI, do Regimento Interno dessa Casa, formulo a presente Questão de Ordem.

Quero registrar que esta Questão de Ordem tem o propósito de esclarecer dúvidas com relação a quem efetivamente compete fazer a defesa da Presidente Dilma Rousseff nesse processo de impeachment, considerando que a falta desses esclarecimentos podem trazer prejuízos ao rito estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal – STF e aos trabalhos da Comissão, podendo gerar, como consequência, uma eventual judicialização do processo.

Como se sabe, há uma discussão em curso sobre se a Advocacia-Geral da União - AGU, aqui representada pelo seu titular, o ministro José Eduardo Cardoso, pode ou não fazer essa defesa, considerando que, pelo art. 131 da Constituição Federal, que dispõe sobre a AGU, ela está definida como sendo a instituição que, direta ou indiretamente, representa a União, judicial e extrajudicialmente. Ou seja, a representação aqui tratada faz referência expressa à União, pessoa jurídica de direito público, e não à pessoa física da Presidente da República, que, no caso, encontra-se sendo julgada por crime de responsabilidade em razão de atos de gestão.

Igualmente, essa defesa não encontra amparo na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e definiu as atribuições do Advogado-Geral da União.

A par desta questão, a OAB - seccional Brasília, no último dia 23 de março de 2016, protocolou representação junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, pedindo a demissão de sua Excelência, o ministro José Eduardo Cardoso, exatamente por entender que o ministro estaria confundindo sua atuação partidária com a missão de defender o Estado, ao assumir a defesa política da Presidente da República.

Portanto, s.m.j., é necessário um posicionamento dessa Presidência quanto a essa questão, sob pena, como já mencionamos, de macular todo o trabalho desta respeitável Comissão.

Assim sendo, é a demanda que se apresenta, e que se espera seja acolhida, por respeito ao processo legislativo e ao Estado de Direito.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2016.


Deputado **EVAIR**
PV-ES